
	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Dep. Dr. João		

Fica aditado o artigo 43-D ao projeto de lei n.º 580/2019, Mensagem nº 100, com a seguinte redação:

“Art.43-D Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada na Lei Orçamentária como emendas parlamentares individuais, mediante solicitação e justificativa do autor da emenda, que deverá ser encaminhada às áreas de governo responsáveis pela sua execução, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e os percentuais destinados às áreas da saúde, educação, esporte e cultura exigidos no art. 164, § 16, incisos I,II, III e IV da Constituição Estadual.  
“

## JUSTIFICATIVA

Por meio da presente emenda possibilitamos que os nobres Pares alterem o objeto da emenda parlamentar caso ocorra algum problema com a mesma

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 11 de Junho de 2019

**Dr. João**  
Deputado Estadual